



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.929, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.995

Fixa de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1.983, Lei nº 543, de 02 de julho de 1.984 e Lei nº 731, de 21 de dezembro de 1.989, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie para o trimestre outubro-novembro-dezembro de 1.995.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência do trimestre outubro-novembro-dezembro de 1.995 foi fixado pelo Governo Federal em R\$ 0,7952, apresentando uma variação de 5,13 % em relação ao valor da UFIR do trimestre julho-agosto-setembro de 1.995 que foi de R\$ 0,7564.

DECRETA:


Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, **para pagamento no trimestre outubro-novembro-dezembro de 1.995**, conforme tabela prática em anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de outubro de 1.995


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício